



Aprovado p/ Unanimidade
SESSÃO DE 30/11/22

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

EMENDA MODIFICATIVA

Projeto de Lei nº 059/2022

A Comissão Permanente Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõe ao Projeto de Lei nº 059/2022, de autoria do Poder Executivo, a seguinte Emenda Modificativa:

Modifica-se o artigo 2º, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º desta Lei serão os previstos no § 1º, inciso II, do art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/64, conforme demonstrados no anexo I – Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação, desde que disponíveis e não comprometidos.

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 30 de novembro de 2022.

Adeilson G. Santos
ADEILSON GONÇALVES GOMES
Presidente da CFO

Maicon Gomes de Moraes
MAICON GOMES DE MORAES
Vice-Presidente da CFO

Carlos Venancio
CARLOS VENANCIO
Membro da CFO